



OUTUBRO ROSA

# OS PRINCIPAIS DIREITOS DAS PESSOAS COM CÂNCER



Comissão Nacional  
da Mulher Advogada

Comissão Especial  
de Direito da Saúde

Comissão Especial  
de Direito Previdenciário

Ouidoria

CONCAD Mulher

## 1. Benefício de prestação continuada – LOAS

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) garante um benefício de um salário-mínimo mensal ao idoso com 65 anos ou mais, que não exerça atividade remunerada, e à pessoa com deficiência de qualquer idade (crianças e adultos podem ter direito comprovado a condição).

Nos casos em que o paciente sofra de doença em estágio avançado ou sofra consequências de sequelas graves do tratamento oncológico, pode-se recorrer ao benefício caso consiga se enquadrar como pessoa com deficiência, nos termos do art. 20 da Lei Orgânica de Assistência Social no 8.742/93, e do art. 203, inciso V da Constituição Federal.

Para ter direito ao benefício, o(a) requerente não pode estar vinculado(a) a nenhum regime de previdência social ou receber quaisquer benefícios. Além disso tem que demonstrar impossibilidade do paciente e de sua família de garantir seu sustento. A Lei estabelece o critério de hipossuficiência como uma renda per capita familiar inferior à  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário-mínimo. Entretanto, o STF já decidiu que mesmo em famílias com renda maior pode ser concedido o benefício se se demonstrar a necessidade.

Vale lembrar que mesmo durante a internação, tanto o idoso como a pessoa com deficiência têm direito ao benefício. O amparo assistencial é intransferível, não gerando direito à pensão a herdeiros ou sucessores. O beneficiário não recebe 13º salário.

## 2. Auxílio por incapacidade temporária (Auxílio-Doença)

O auxílio por incapacidade temporária (antigo auxílio doença) é um benefício mensal para a segurada que ficar temporariamente incapaz para o trabalho em virtude de doença por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

A portadora de câncer terá direito ao benefício, independente do pagamento de 12 (doze) contribuições, desde que esteja na qualidade de segurada. A incapacidade para o trabalho deve ser comprovada por meio de exame realizado pela perícia médica do INSS.

Para receber o benefício em questão a pessoa deve agendar perícia médica pelo site no INSS, aplicativo MEU INSS ou ligando para o 135.

É indispensável carteira de trabalho ou documentos que comprovem a sua contribuição ao INSS, além de declaração ou exame médico (com validade de 30 dias) que descreva o estado clínico. Para pessoas internadas ou muito debilitadas é possível o agendamento da perícia hospitalar ou domiciliar, mediante a apresentação de documentos que comprovem a internação hospitalar ou a impossibilidade de locomoção da residência até a agência do INSS.

O auxílio incapacidade temporária é um benefício que garante 13º salário e que em caso de falecimento do titular poderia gerar pensão por morte aos dependentes. O valor é cál-

culado com base na média das contribuições do trabalhador e há a garantia de ao menos um salário mínimo no pagamento mensal.

No que tange as servidoras públicas e militares são regidas por leis específicas (Lei 8.112/90 e outras Leis). Portanto, para fins de licença para tratamento de saúde e/ou outros benefícios, como licença para acompanhamento de familiar, procure seu órgão pagador (Fundações, Institutos, Autarquias, Comando Militar) ou o Serviço Social da unidade em que realiza o tratamento, para mais orientações.



### 3. Concessão de Aposentadoria por incapacidade permanente

A aposentadoria por incapacidade permanente (antiga aposentadoria por invalidez) é concedida quando a incapacidade para o trabalho se torna definitiva e tal situação deve ser atestada pela perícia médica do INSS.

Tem direito ao benefício o(a) segurado(a) que não esteja em processo de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

A portadora de câncer terá direito ao benefício, independente do pagamento de 12 (Doze) contribuições, desde que esteja na qualidade de segurada.

Caso necessite de assistência permanente de outras pessoas, o valor do auxílio por incapacidade permanente poderá ser aumentado em 25% nas situações previstas no anexo I, do Decreto 3.048/99.

A aposentadoria incapacidade permanente é um benefício que garante 13º salário e que, em caso de falecimento do titular, poderia gerar pensão por morte aos dependentes. O valor é calculado com base na média das contribuições do trabalhador e há a garantia de ao menos um salário mínimo no pagamento mensal.

Servidores públicos e militares são regidos por leis específicas (Lei 8.112/90 e outras Leis). Portanto, procure seu órgão pagador (Fundações, Institutos, Autarquias, Comando Militar) ou o Serviço Social da unidade em que realiza o tratamento, para mais orientações.

### 4. Cirurgia de reconstrução mamária

O SUS e os planos de saúde são obrigados por lei a realizarem cirurgia de reconstrução mamária em mulheres mutiladas, o que leva a uma melhor qualidade de vida e o resgate da autoestima destas mulheres, nos termos das Leis nº 9.797/99 (SUS) e Lei nº 13.770/2018 (Planos de Saúde).

### 5. Fornecimento de remédios pelo SUS

A Constituição Federal assegura o direito à saúde e aos medicamentos para o tratamento das pacientes. Caso não consigam os remédios necessários, devem protocolar requerimento junto à Secretaria de Saúde do Estado ou Município. Se ainda persistir a dificuldade, procurem a Ouvidoria do Ministério da Saúde. Em último recurso deve ser acionado o Poder Judiciário por meio de advogado/a ou a Defensoria Pública da União ou do Distrito Federal.

### 6. Planos de saúde

Os planos de saúde são obrigados a realizar o tratamento do câncer, disponibilizando a quimioterapia e a radioterapia. É proibido limitar prazo para internação hospitalar ou permanência em UTI, conforme a Lei nº 9.656/1998. No caso de problemas com o Plano de Saúde procure a ANS: [www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br).

## **7. Possibilidade de saque do PIS/PASEP**

O PIS pode ser retirado na Caixa Econômica Federal (CEF) e o PASEP no Banco do Brasil pelo trabalhador/trabalhadora cadastrada no PIS/PASEP antes de 1988 que tiver neoplasia maligna (câncer), na fase sintomática da doença, ou que possuir dependente portador de câncer. O trabalhador/trabalhadora receberá o saldo total de suas quotas e rendimentos.

## **8. Possibilidade de Saque do FGTS**

A trabalhadora acometida de câncer tem direito a sacar integralmente os depósitos do FGTS, tanto para o seu tratamento quanto dos seus dependentes legalmente inscritos, nas agências da Caixa Econômica Federal.

## **9. Saque de seguros**

Direito a sacar prêmio de seguro nos contratos com cláusula de cobertura por invalidez decorrente da doença.

## **10. Quitação da casa própria**

A quitação do financiamento da casa própria, no caso de invalidez permanente, tem previsão expressa em alguns contratos de financiamento.

O mutuário deve procurar a instituição de financiamento e comunicar o fato.

## **11. Impostos IPI/ICMS/IPVA e IOF na compra de veículos automotores**

A isenção de aproximadamente 30% na compra de automóveis. Os homens e as mulheres

que retiraram os gânglios linfáticos axilares, sofrendo conseqüentemente perda de sensibilidade, força e movimentos no membro afetado, têm direito à isenção citada nas condições estipuladas na legislação, nos termos da Lei no 10.754/2003, da Lei no 8383/91 e do Decreto no 24.342/2003.

## **12. Imposto de renda**

É possível a isenção de Imposto de Renda sobre aposentadoria ou pensão recebidas por portadores de doença grave, mesmo que a doença tenha sido contraída após a aposentadoria ou a reforma.

Importante esclarecer que: Não é necessário que a doença cause invalidez ou incapacidade, nem a contemporaneidade dos sintomas ou a recidiva da doença.

A isenção pode ser requerida direto no INSS ou órgão pagador da aposentadoria, pensão ou soldo militar e a isenção deve retroagir à data do diagnóstico e não a da emissão do laudo oficial.

A isenção se limita aos proventos de aposentadoria, pensão e reforma e não é aplicável no caso de trabalhador com doença grave que esteja na ativa.

É desnecessária a apresentação de laudo médico oficial para o reconhecimento do direito à isenção do IR, mas é necessário comprovar o diagnóstico da doença por meios documentos e laudos médicos.

A isenção alcança a previdência privada e por fim em caso de morte, os herdeiros podem pedir a restituição do imposto de renda do período de recebimento do(a) falecido(a).

### **13. Prioridade na tramitação de processos judiciais**

O art. 4º, inciso IV da Lei nº 14.238/2021 faz previsão que é direito fundamental da pessoa com câncer a prioridade na tramitação dos processos judiciais e administrativos.

### **14. Mamografia gratuita**

As ações de saúde previstas no inciso II do caput do art. 7º da Lei nº 8.080/1990, relativas à prevenção, detecção, tratamento e controle dos cânceres do colo uterino e de mama são asseguradas, em todo o território nacional, inclusive garantindo às mulheres, a partir de quarenta anos, a possibilidade de realizar a mamografia gratuita pelo SUS, dentre outros direitos, nos moldes do que preconiza a Lei nº 11.664/2008.

### **15. Tratamento Fora de Domicílio (TFD) no Sistema Único de Saúde (SUS)**

A Portaria SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora de Domicílio. Esta normatização tem por objetivo garantir o acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, ou ainda, em caso especiais, de um Estado para outro Estado. O TFD pode envolver a garantia de transporte para tratamento e hospedagem, quando indicado. O TFD será concedido, exclusivamente, a pacientes atendidos na rede pública e referenciada. Nos casos em que houver indicação médica, será autorizado o pagamento de despesas para acompanhante.

### **Informações disponíveis no link:**

<https://www.gov.br/inca/pt-br/acesso-a-informacao/perguntas-frequentes/direitos-sociais-da-pessoa-com-cancer>.





Comissão Nacional  
da Mulher Advogada

Comissão Especial  
de Direito da Saúde

Comissão Especial  
de Direito Previdenciário

Ouvidoria

CONCAD Mulher